



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

DELIBERAÇÃO Nº 1113

17 de março de 2016

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, os processos instaurados contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-10331/2015	Farmácia Mauricina Ltda. ME	13128	Sangão	Ausência
I-10584/2016	Farmácia Marques & Canto Ltda. ME	13726	Balneário Arroio do Silva	Restante do horário
I-10582/2016	Makesa Farmácia Ltda. ME	13338	Jaguaruna	Ausência
I-10579/2016	Drogaria Preço Popular Ltda. ME	11864	Maracajá	Sem RT
I-10577/2016	Farmácia M.C.P. Ltda. ME	9012	São Francisco do Sul	Restante do horário
I-10570/2016	Drogaria Betel Ltda. ME	13130	Navegantes	Restante do horário
I-10576/2016	C.L.I. Farmácias Ltda.	8279	Joinville	Ausência
I-10625/2016	Drogaria e Farmácia Maccari Ltda. ME	8080	Balneário Camboriú	Ausência
I-10621/2016	Agatha Cristina Anselmo da Silva Gaya ME	8231	Balneário Camboriú	Ausência
I-9896/2015	Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade	856	Joinville	Ilegal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

I-9874/2015	SOS Cardio – Serviços Hospitalares S/C Ltda.	4306	Florianópolis	Restante do horário
I-10495/2016	Alida H. R. Ferraz – EPP	13507	Rio das Antas	Sem RT
I-10583/2016	Valdifarma Medicamentos e Perfumaria Ltda. ME	9884	Araranguá	Ausência
I-10397/2015	Econofarma Ltda. ME	11156	Navegantes	Sem RT

Artigo 2º - Aplicar a penalidade de multa de três (03) salários mínimos, o correspondente à época da aplicação do auto de infração a R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960 e/ou na Lei 13.021/2014 e/ou na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-10596/2016	QUALILAB Laboratório Ltda.	11110	Coronel Freitas	Sem RT
I-10587/2016	Farmácia São Thomé Ltda. ME – Filial	9327	Capivari de Baixo	Restante do horário
I-10609/2016	Farmácia Beninca Ltda. ME	4126	Lauro Muller	Ausência
I-10491/2016	Município de Videira – Vigilância Epidemiológica	13339	Videira	Sem RT
I-10607/2016	Farmácia e Drogeria Nissei S/A	12160	Joinville	Restante do horário
I-10590/2016	Geneci Alves de Almeida ME	13617	Balneário Barra do Sul	Restante do horário
I-10572/2016	Antunes & Cervi Ltda.	8262	Balneário Camboriú	Sem RT
I-10595/2016	Laboratório Coronel Freitas Ltda. ME	11816	Coronel Freitas	Sem RT
I-10588/2016	Paulo Goncilde de Lara Vieira & Cia. Ltda. ME	12214	Itapoá	Restante do horário
I-10589/2016	Ewerson Daniel Laurindo ME	11506	Balneário Barra do Sul	Restante do horário
I-10095/2015	Maria Barabach ME	3714	Rio do Campo	Illegal
I-10616/2016	AF Comércio de Medicamentos Ltda. ME	9952	Porto Belo	Ausência
I-10627/2016	Farmácia Caravella Ltda.	3222	Balneário Camboriú	Ausência
I-10612/2016	Marli Schreiber Filial ME	13028	Penha	Ausência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br

Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

Artigo 3º - Aplicar a penalidade de multa de três (03) salários mínimos, o correspondente à época da aplicação do auto de infração a R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960 e/ou na Lei 13.021/2014 e/ou na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-10341/2015	Associação Com. Hospital São Lucas	T165	Xavantina	Ilegal
I-10360/2015	Instituto Bethesda – Hospital e Maternidade	856	Joinville	Restante do horário
I-9892/2015	Fundação Hospitalar Rio Negrinho	443	Rio Negrinho	Restante do horário
I-10462/2016	Missner Hospitalar Ltda. EPP	13782	Blumenau	Ilegal
I-10320/2015	Comunidade Evangélica de Rio do Sul	908	Rio do Sul	Restante do horário
I-10346/2015	Hospital Nossa Senhora do Patrocínio	970	Campo Belo do Sul	Sem RT
I-10324/2015	Associação Beneficente Seara do Bem	1409	Lages	Ilegal
I-10349/2015	Sociedade Hospitalar Beneficente São Cristóvão	1568	Faxinal dos Guedes	Sem RT
I-10323/2015	Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral	12058	Bom Jardim da Serra	Ilegal
I-10343/2015	Associação Hospitalar Angelina Meneghelli	53114	Vitor Meireles	Ilegal
I-10352/2015	Hospital Nossa Senhora das Graças	535	Bom Retiro	Ilegal
I-10351/2015	Fundação Hospitalar Alex Krieser	10967	Agrolândia	Sem RT
I-10032/2015	Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade	856	Joinville	Restante do horário
I-10241/2015	Associação Educacional e Caritativa	1388	Xanxerê	Restante do horário
I-10206/2015	Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	984	Gaspar	Restante do horário
I-10211/2015	Sociedade Hospitalar Beneficente Frei Bruno	5434	Xaxim	Restante do horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

Artigo 4º - Aplicar a penalidade de multa de três (03) salários mínimos, o correspondente à época da lavratura do auto de infração a importância de R\$. 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960 e/ou na Lei 13.021/2014 e/ou na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-8718/2014	Sociedade Mãe da Divina Providência - HNSP	549	São Bento do Sul	Restante do horário
I-8408/2014	Hospital São Roque Sociedade Beneficente	54421	Luzerna	Ilegal
I-8413/2014	Hospital Santa Cruz de Canoinhas	11873	Canoinhas	Restante do horário
I-8455/2014	Fundação Universidade do Oeste de SC	8646	Joaçaba	Restante do horário
I-8411/2014	Associação Franco Brasileira – Hospital Maice	1811	Caçador	Restante do horário
I-8414/2014	Instituto de Ensino e Assistência Social Hospital Divino Salvador	920	Videira	Restante do horário
I-9051/2014	Hospital de Caridade São Braz	804	Porto União	Restante do horário

Artigo 5º - Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente à época da lavratura do Auto de Infração a importância de R\$ 5.280,00 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960 e/ou na Lei 13.021/2014 e/ou na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-10571/2016	E.J.P. Farmácia Ltda.	8327	Balneário Camboriú	Sem RT
I-10573/2016	Vivian Regina Arruda de Ramos ME	13354	Camboriú	Sem RT
I-10566/2016	Luciana Tonkelski Teixeira Lopes ME	12514	Navegantes	Restante do horário
I-10574/2016	Farmácia Vale & Vasconcelos Ltda. ME	10968	Bombinhas	Sem RT
I-10569/2016	Ideal Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda ME	10815	São Miguel do Oeste	Sem RT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

I-10592/2016	Farmácia Moreira Ltda. ME	12093	São Francisco do Sul	Restante do horário
I-10578/2016	Farmácia Capilla Ltda. ME	8636	Itapoá	Restante do horário
I-10581/2016	Alisson Silva Pisoni & Cia. Ltda. ME	10797	Jaguaruna	Ausência
I-10618/2016	Jorge Aldoir Oliveira Rocha e Cia. Ltda.	12343	Camboriú	Ausência
I-10619/2016	CRM – Produtos Farmacêuticos Ltda. ME	12080	Itapema	Ausência
I-10622/2016	NOVAFAR Comércio de Medicamentos Ltda.	11768	Itajaí	Ausência
I-10615/2016	JH Araújo & Cia. Ltda. ME	9320	Camboriú	Ausência
I-10624/2016	Drogaria Onix Ltda. ME	8706	Bombinhas	Ausência
I-10620/2016	Romera & Lopes Romera Ltda. ME	7924	Itapema	Ausência
I-10626/2016	Farmácia e Drogaria Pharma BR Ltda. ME	8691	Balneário Camboriú	Ausência
I-10623/2016	B & M Farmácias Ltda. EPP	10696	Porto Belo	Ausência
I-10586/2016	Drogaria Zona Sul Ltda. ME	7651	Balneário Rincão	Restante do horário
I-10565/2016	Drogaria Bradock Ltda. ME	8276	Navegantes	Restante do horário

Artigo 6º - Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente à época da lavratura do Auto de Infração a R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), referente ao P.I. 10345/2015, em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, à empresa: Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete, com endereço na Avenida Presidente Kennedy S/Nº, Novo Bairro, no município de Monte Carlo/SC., por infração ao disposto na Lei 3.820/1960 e/ou na Lei 13.021/2014 e/ou na Lei 5.991/1973

Artigo 7º - Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente à época da lavratura do Auto de Infração a R\$ 4.344,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), referente ao P.I. 8416/2014, em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, à empresa: Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, com endereço na rua Senador Salgado Filho nº 983, no município de Mafra/SC, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960 e/ou na Lei 13.021/2014 e/ou na Lei 5.991/1973.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

Artigo 8º – Reapreciar o processo de Infração I-9230/2014, instaurado por ausência da Farmacêutica Keinny Gamborgi Ramos Rigo, na empresa denominada: Santhiago Medeiros & Cia. Ltda. ME (Farmácia Real), com endereço na rua Monte Agulhas Negras nº 650, Bairro Monte Agulhas Negras, no município de Camboriú/SC, que havia sido multado em seis salários mínimos na reunião plenária realizada no dia 21 de novembro de 2014, devido não ter apresentado defesa. Na realidade a empresa apresentou como defesa um atestado médico da Farmacêutica o qual não foi apensado ao processo. Cancelar a multa e arquivar o processo de infração.

Artigo 9º – Acatar o pedido de reanálise do processo de infração I-10174/2015, cancelar a multa de três salários mínimos que foi aplicada na plenária de 30 de outubro de 2015 e arquivar o processo de infração instaurado em desfavor da empresa Econofarma Ltda. ME (inscrição 11156), com endereço na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra nº 7095, Bairro Gravatá, Navegantes/SC.

Artigo 10 – Conceder prazo de noventa dias aos Hospitais abaixo relacionados para que contratem farmacêutico para todo o horário de funcionamento em atendimento ao disposto na Lei 13.021/2014:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-9880/2015	Hospital e Maternidade Darcy Vargas – Secretaria de Estado da Saúde	950	Joinville	Restante do horário
I-10100/2015	Hospital e Maternidade Darcy Vargas – Secretaria de Estado da Saúde	950	Joinville	Restante do horário
I-10148/2015	Hospital e Maternidade Darcy Vargas – Secretaria de Estado da Saúde	950	Joinville	Restante do horário
I-8629/2014	Hospital e Maternidade Darcy Vargas – Secretaria de Estado da Saúde	950	Joinville	Restante do horário

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de Infração I-10617/2016, instaurado por ausência do Farm. Julian Simas Cemin na empresa: MK Santos Farmácia Ltda. ME (inscrição 9309), com endereço na Rua Rubens Alves nº 73, Perequê, no município de Porto Belo/SC, para que a fiscalização faça mais uma inspeção no horário de assistência técnica do profissional que é das 18h às 22h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 14h às 18h.

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo de Infração I-10568/2016, instaurado devido a empresa: Farmácia Franceschini Ltda. ME (inscrição 7318), com endereço na rua Martin Piasiski nº 428, no município de Descanso/SC, não possuir farmacêutico responsável técnico das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, para que a fiscalização verifique se o estabelecimento está cumprindo o horário de funcionamento declarado perante o CRF-SC, das 8h às 12h de segunda a sexta-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

feira.

Artigo 13 - Baixar em diligência o processo de Infração I-10580/2016, instaurado devido a empresa Premium Atacadista de Cosméticos e Perfumaria Ltda. (inscrição 11573) não possuir farmacêutico responsável técnico, para que a fiscalização verifique se a empresa de fato encerrou definitivamente as atividades, conforme alegou na defesa.

Artigo 14 - Baixar em diligência o processo de Infração I-10469/2016, instaurado por ausência do Farm. Leandro Pozzer na empresa: Pozzer e Cia. Ltda. ME (inscrição 10015), com endereço na Avenida Rene Frey nº 598, no município de Fraiburgo/SC, para que a fiscalização faça mais uma inspeção no intervalo do almoço (entre 12h e 14h).

Artigo 15 - Baixar em diligência o processo de Infração I-10116/2015, instaurado por ausência da Farmacêutica Alessandra Cátia Volpi na empresa: Alessandra Cátia Volpi ME (inscrição 5878), com endereço na rua Duque de Caxias nº 1311, no município de São Miguel do Oeste/SC, para que seja feita mais uma inspeção no horário de assistência técnica da farmacêutica, que é das 8h às 12h e das 13h30min às 18h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8h às 12h.

Artigo 16 – Baixar em diligência o processo de infração I-10530/2016, instaurado por ausência da Farmacêutica Mery Ellen V. Warmling na empresa Farmácia e Drogeria Serrana SC Ltda. (inscrição 12435), com endereço na Avenida Adolfo Konder nº 402, Bairro Traçado, no município de Urubici/SC, para que a fiscalização faça mais uma inspeção no horário da inspeção que originou o processo de infração, em torno das 14h20min.

Artigo 17 – Baixar em diligência o processo de infração I-10497/2016, instaurado por ausência da Farmacêutica Francielle Robaskevicz na empresa KA Farmácia de Manipulação e Drogeria Ltda. ME (inscrição 6228), com endereço na rua Saul Brandalise nº 501, no município de Videira/SC, para que a fiscalização faça mais uma inspeção no horário de assistência técnica da profissional, que é das 8h30min às 12h e das e das 13h30min às 18h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8h às 12h.

Artigo 18 – Conceder prazo de sessenta dias para que o Pronto Atendimento do município de Videira (inscrição 12969) contrate farmacêutico responsável técnico para a farmácia, com endereço na rua Antônio Ferlin nº 550, Bairro São Cristóvão. Processo I-10494/2016.

Florianópolis, 17 de março de 2016.

Hortência Salett Muller Tierling
Presidente do CRF-SC